



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Básica José Inácio		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação Básica José Inácio, em Granja, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2014 até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 1059524/2014	<b>PARECER Nº</b> 0570/2014	<b>APROVADO EM:</b> 19.09.2014

### I – RELATÓRIO

Maria Aparecida Fontenele de Oliveira, diretora pedagógica do Centro de Educação Básica José Inácio, por meio do processo nº 1059524/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEEo credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Deputado Carvalho Rocha, 300, Bairro do Prado, CEP: 62.430-000, Granja, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 35.049.816/0001-94, com Censo Escolar nº 23005017.

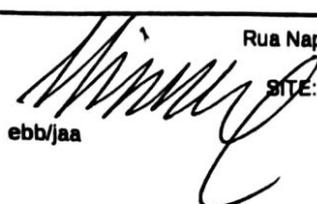
Compõem o quadro técnico-administrativo a professora Maria Aparecida Fontenele de Oliveira, diretora pedagógica, pós-graduada em Gestão Escolar pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, Registro nº 050, e a secretária escolar, Márcia Maria Barros Fontenele, Registro nº 3076.

O corpo docente desse Centro é composto de 24 professores, dos quais, dezoito são habilitados e seis autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 7.177 livros para um total de 352 alunos matriculados, revelando uma excelente proporção de 20,38 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco José Rodrigues Nogueira, CREA nº 44718-D, e Antonio Jarbas Moreira Angelim, CRM nº 528.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.

  
ebb/jaa

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0570/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 783/2014, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados inseridos no SISP.

Recomenda-se, contudo, adequar o atual padrão do corpo docente desse Centro às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim sendo, conceda-se o recredenciamento do Centro de Educação Básica José Inácio, em Granja, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2014 até 31.12.2018, e a homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa